

The logo for the Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) is displayed in a large, white, lowercase, sans-serif font. The letters are bold and modern, with a slight shadow effect. The background is a dark green to blue gradient with a low-poly, geometric pattern.

CONSELHO FEDERAL  
DE **NUTRICIONISTAS**

## **Educação à Distância e a Formação do Nutricionista**

Junho de 2023

**CAROLINE ROMEIRO**

Coordenadora da Unidade Técnica/ CFN

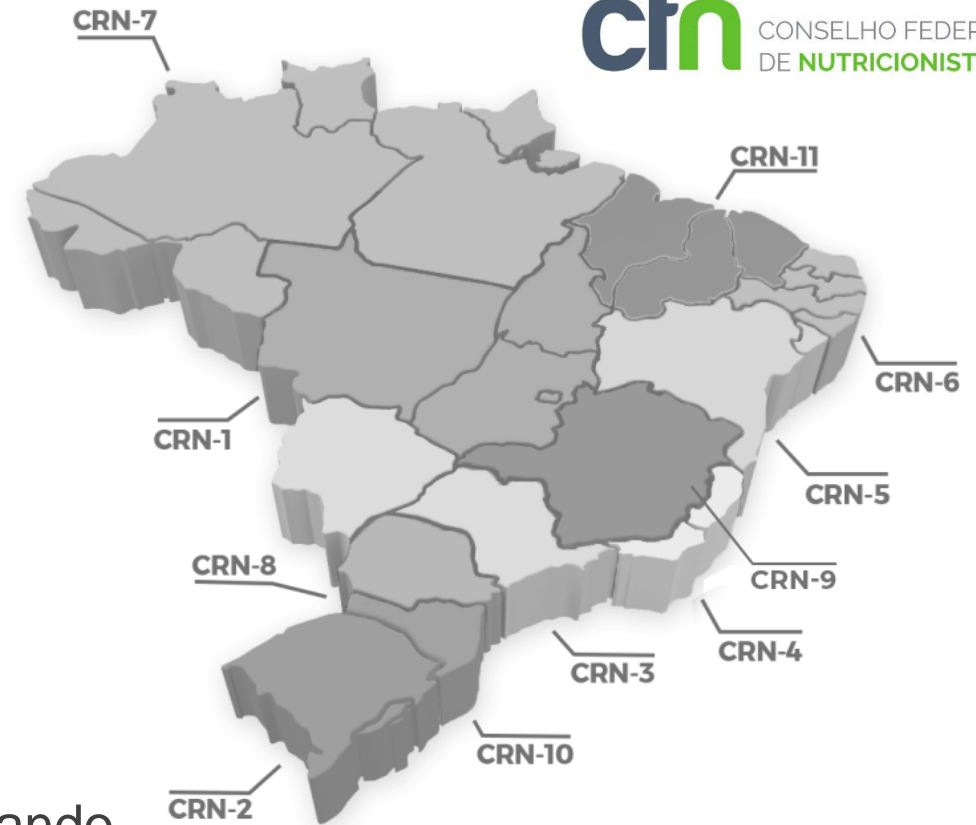
CRN-1/3200

**199.736** NUTRICIONISTAS E  
**21.120** TÉCNICOS EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

Fonte: quadro estatístico 1º trimestre de 2023

# MISSÃO

Contribuir para a garantia do **Direito Humano à Alimentação Adequada**, fiscalizando, normatizando e disciplinando o exercício profissional do nutricionista e do técnico em nutrição e dietética, para uma prática pautada na ética e comprometida com a **Segurança Alimentar e Nutricional**, em benefício da sociedade.



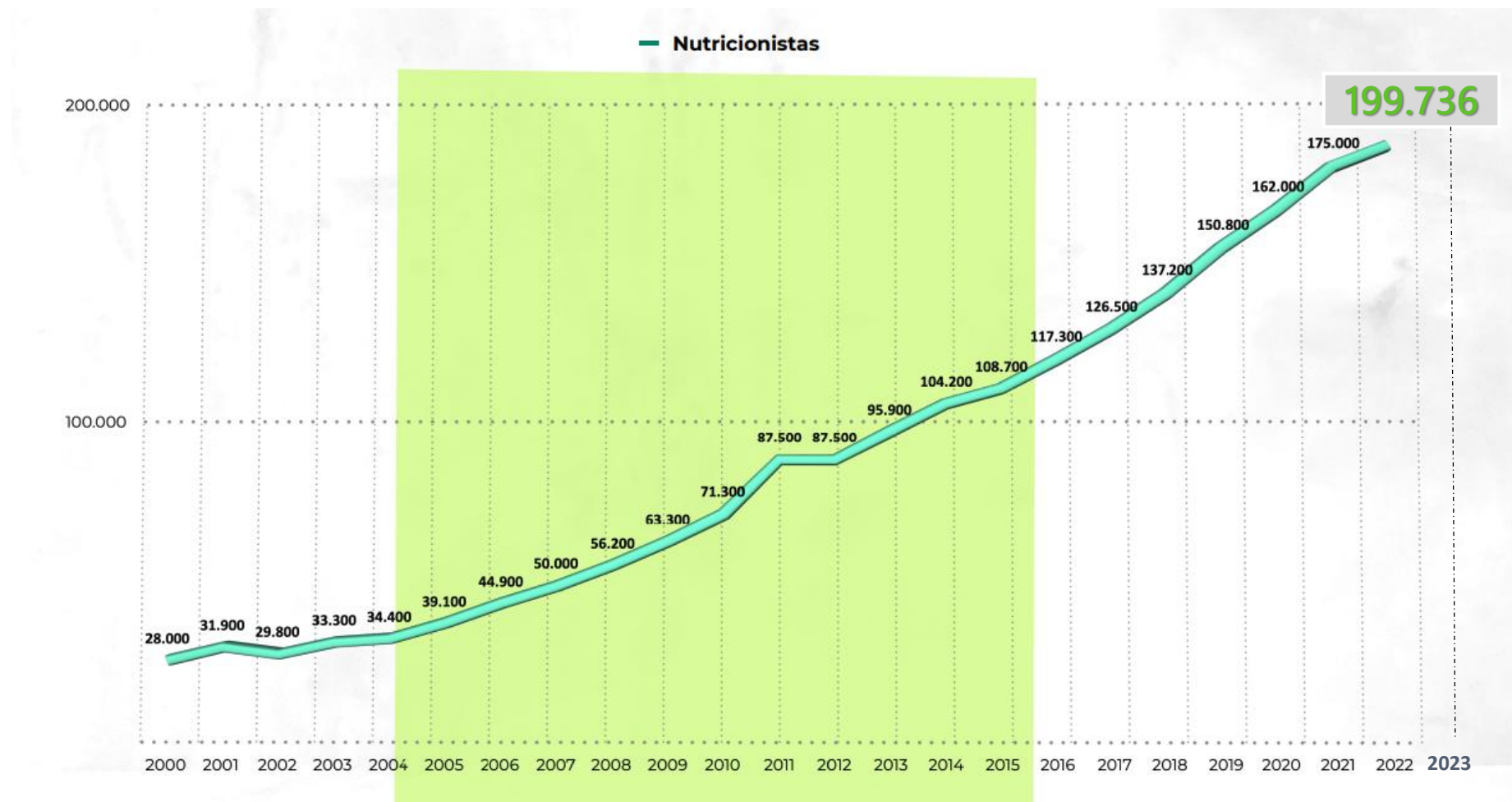


# Nutricionista

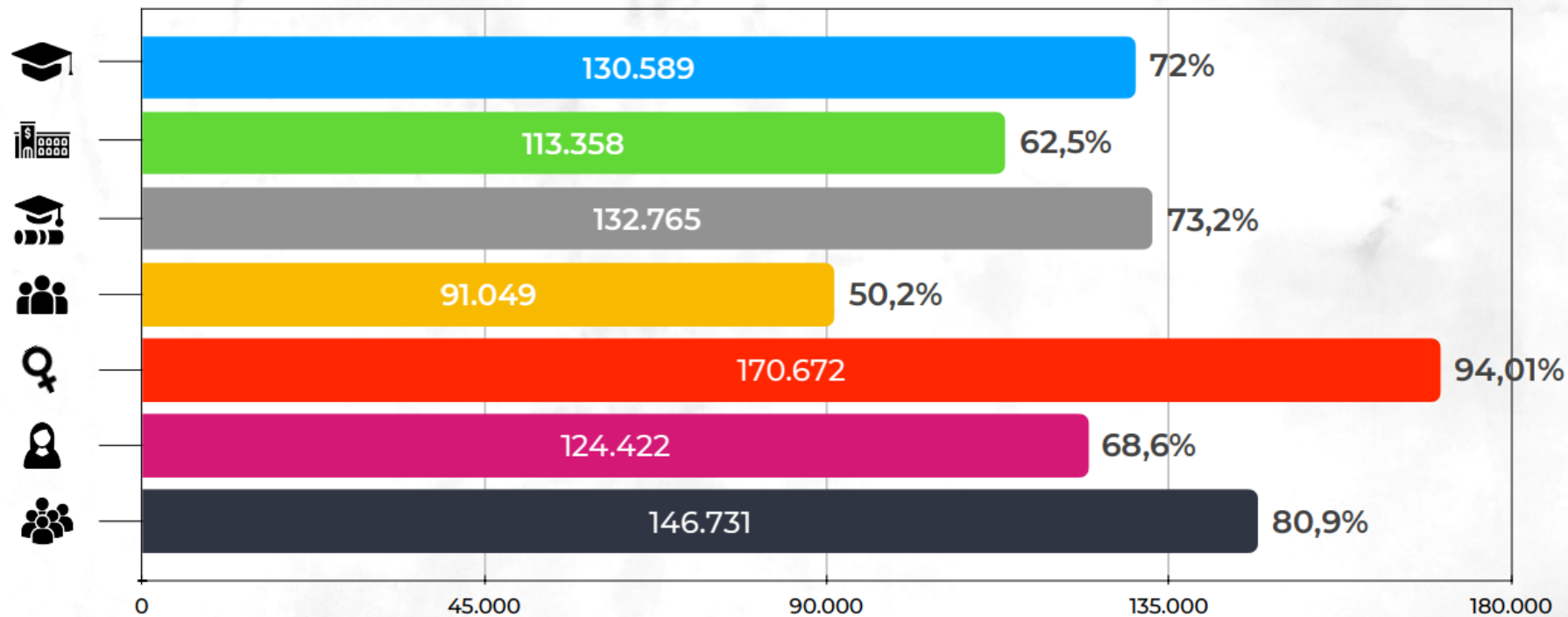
“Profissional com **formação generalista, humanista e crítica**, capacitado a atuar, visando à **segurança alimentar** e à **atenção dietética**, em todas as áreas do conhecimento em que alimentação e nutrição se apresentem fundamentais para a **promoção, manutenção e recuperação da saúde** e para a **prevenção de doenças** de indivíduos ou grupos populacionais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, pautado em **princípios éticos**, com **reflexão sobre a realidade econômica, política, social e cultural.**”

Resolução CNE/CES nº 5, de 7 de novembro de 2001.

## A evolução do número de profissionais nos últimos 12 anos



## Formação e atuação do profissional no Brasil



Formadas há 5 ou mais  
Possuem pós-graduação  
São mulheres  
Têm entre 25 e 44 anos

Estudaram em instituições privadas  
Trabalham em equipe de nutricionistas  
São brancas

\*Informações disponíveis no site:

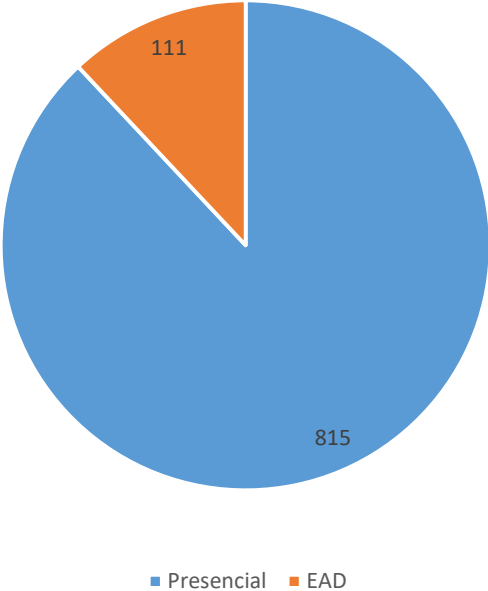
Atividades teóricas e práticas que promovam diálogos sobre as relações humanas, estruturas e formas de organização social, suas transformações, expressões e seu impacto na qualidade de vida das pessoas, famílias, grupos e comunidade.

- Finalizamos o mês de abril de 2023, com **6.544 cursos de nutrição, sendo 882 no formato presenciais e 5.642 de educação à distância (EaD).**
- Hoje são, em média, 111 Instituições de Ensino Superior (IES) ativas que ofertam EaD e o **curso de Nutrição está em 4º lugar no ranking** dos cursos de saúde com maior oferta de vagas nesta modalidade.

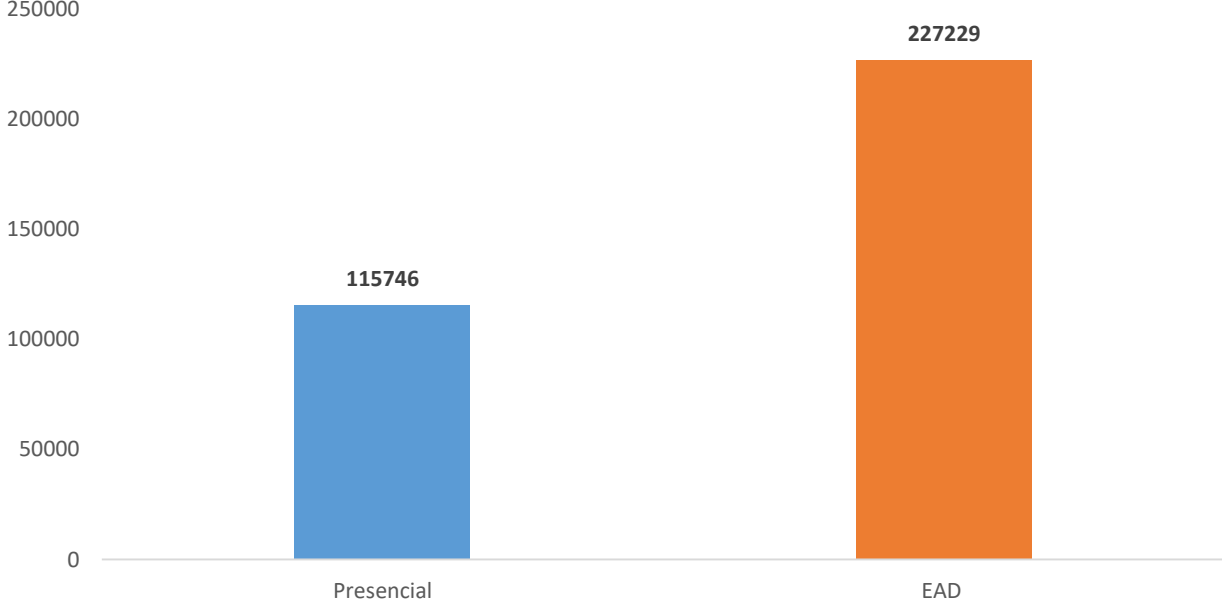


924 cursos em atividade (junho/2023)

Total de IES / modalidade de Ensino (jun/2023)

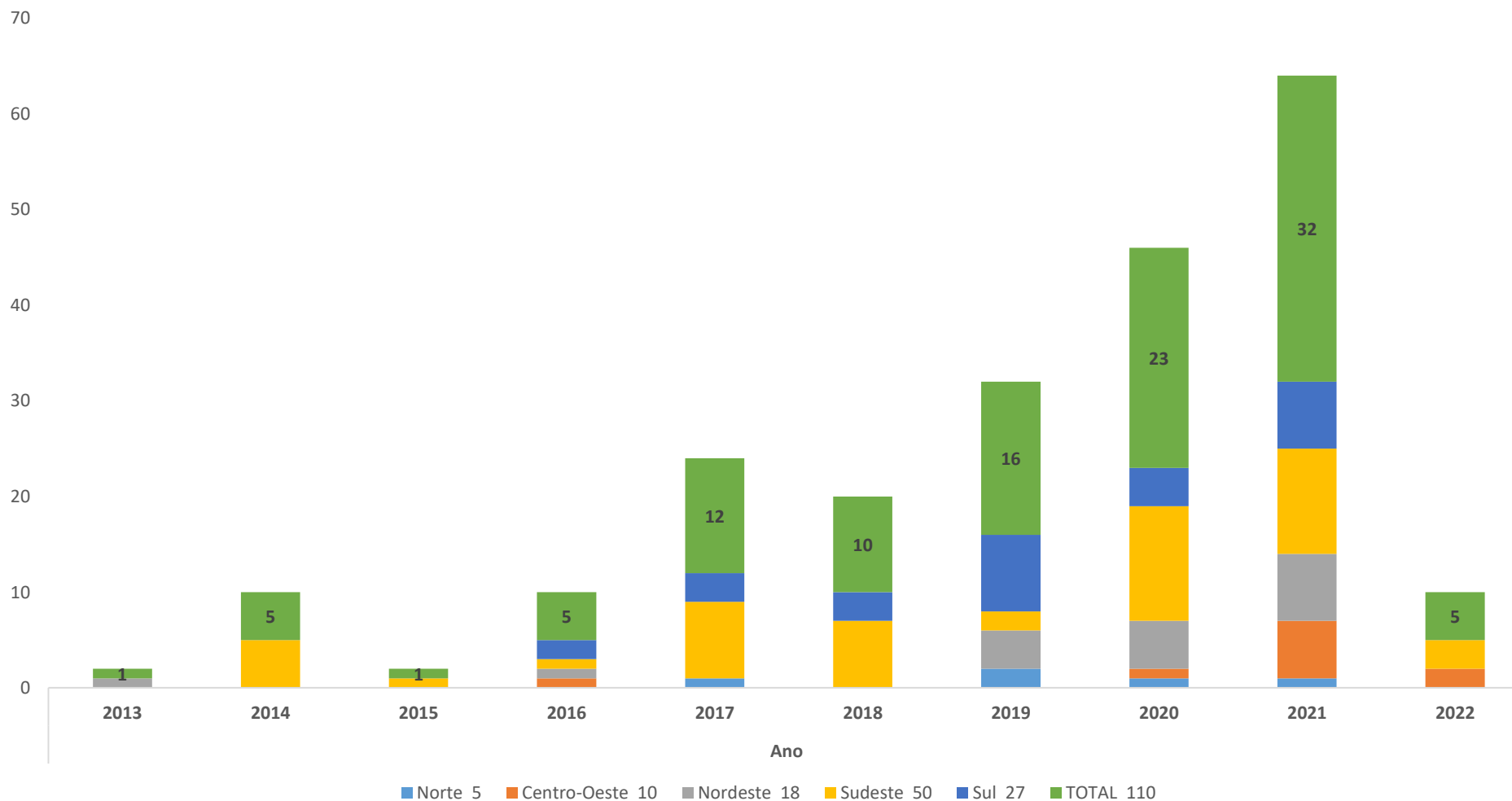


Total de vagas ofertadas por modalidade de Ensino (jun/2023)



Fonte dos dados: sistema e-MEC, jun. 2023

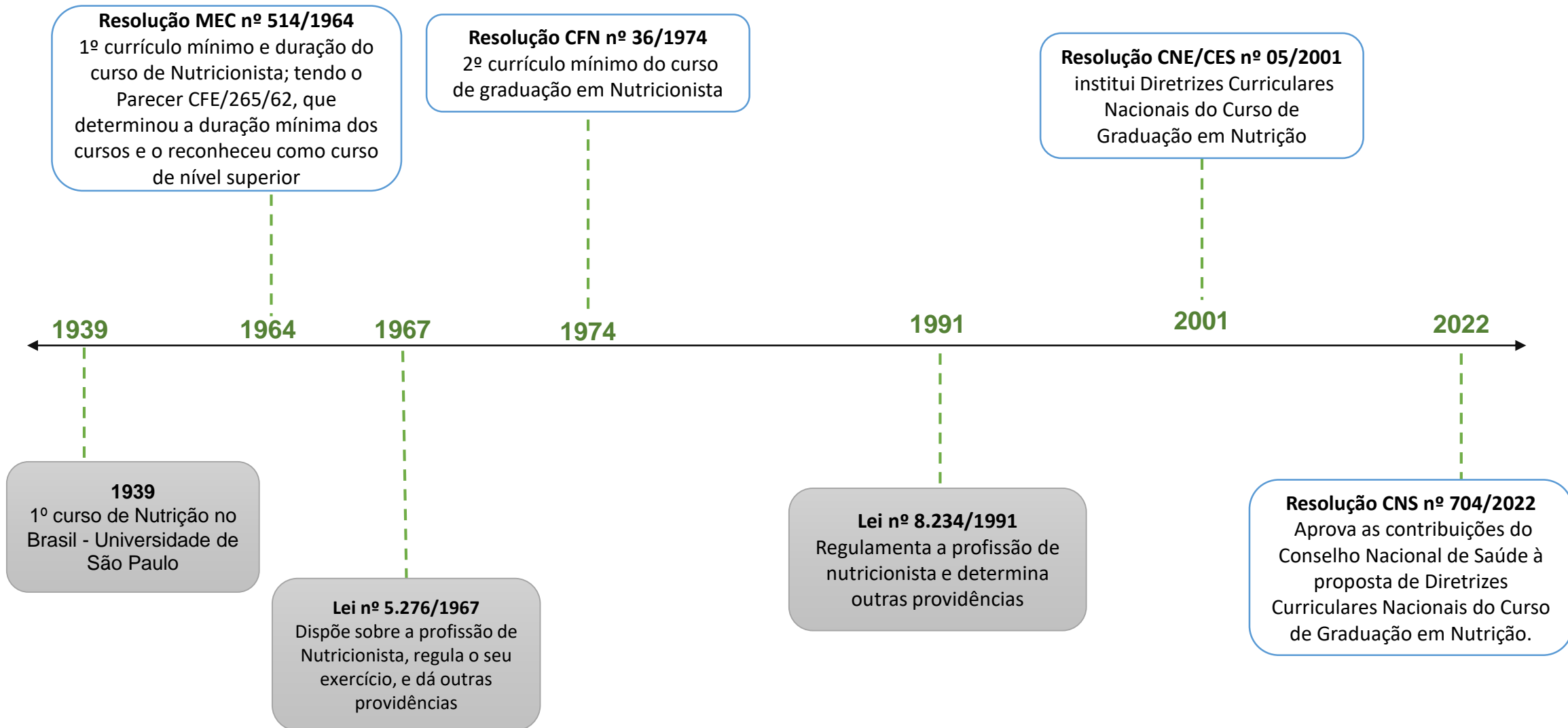
## DISTRIBUIÇÃO DAS IES POR REGIÃO E ESTADO E ANO DE CRIAÇÃO Série histórica - Brasil, 2013-2022



+ 1 sem informação de Região = 111



# Principais atos normativos relacionados a Formação do Nutricionista



## Próximos passos...

Expectativa que o CNE/MEC aprove a proposta com celeridade para que as novas diretrizes sejam aplicadas nos cursos de graduação em Nutrição.



RESOLUÇÃO Nº 704, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

*Aprova as contribuições do Conselho Nacional de Saúde à proposta de Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Nutrição.*

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde (CNS), em sua Trecentésima Trigésima Quinta Reunião Ordinária, realizada nos dias 19 e 20 de outubro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e

Considerando que a Constituição Federal de 1988 determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a ordenação da formação de recursos humanos na área da saúde é competência do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme disposto no artigo 200 da Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando que o CNS, conforme disposto na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, que detém em sua composição representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atuando na formulação e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, bem como nas estratégias e na promoção do processo de controle social, em toda sua amplitude, no âmbito dos setores público, privado e filantrópico, com observância para os aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe de poder legitimamente constituído na respectiva esfera de Governo;

Considerando que as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) dos cursos de graduação da área da saúde têm, em seus princípios, competências, habilidades e atitudes, prerrogativas de uma formação para lidar com projetos humanos e de vida em todas as formas de expressão com garantias de direitos, pautadas no trabalho em equipe de caráter interprofissional e à luz de ações multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares, ancorados nos princípios do SUS, com ênfase na integralidade da atenção e na universalidade de acesso;

Considerando a Resolução CNS nº 287, de 8 de outubro de 1998, que reconheceu a Nutrição como uma das categorias profissionais de nível superior da área da saúde;

## ACOMPANHE AS NOSSAS ATUALIZAÇÕES

---



[facebook.com/CFNOnline](https://facebook.com/CFNOnline)



[instagram.com/cfn\\_nutri](https://instagram.com/cfn_nutri)



[twitter.com/cfn\\_nutricao](https://twitter.com/cfn_nutricao)



[youtube.com/  
conselhofederaldenutricionistas](https://youtube.com/conselhofederaldenutricionistas)



[cfn.org.br](https://cfn.org.br)



# cfn

CONSELHO FEDERAL  
DE **NUTRICIONISTAS**

SRTVS - Quadra 701, Bloco II, Sl nº 301  
CEP 70.340-906, Brasília/DF, Brasil  
(61) 3225 6027 / [contato@cfn.org.br](mailto:contato@cfn.org.br)  
[facebook.com/CFNOnline](https://www.facebook.com/CFNOnline)